

**AO JUÍZO DE UMA DAS VARAS DE EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE
FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ**

NACIONAL PRODUTOS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.469/0001-76, com sede na Rua Des. Wilson de Norões Milfont, 138 - cs 2, Lagoinha, CEP 61.760-760, Eusebio-CE, neste ato representada por sua sócia administradora, JACKELINE DAS CHAGAS COSTA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 065.085.413-66, portadora do RG nº 2007945240-4, órgão emissor SSP-CE, residente e domiciliada na Rua João XXIII, número 1029, Bairro: Granja Portugal, CEP 60540-664, Fortaleza-CE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, propor o presente

PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA,

com fundamento nos artigos 75 e 105 da Lei nº 11.101/2005, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A Requerente é uma empresa que iniciou suas atividades em 23/11/2006, cujo objeto social é a fabricação de alimentos e complementos alimentares e a fabricação de outros produtos alimentícios não especificados, consoante faz prova o contrato social consolidado em anexo.

Nos últimos anos, a referida empresa enfrentou severas dificuldades financeiras, principalmente em razão do escalonamento de sua dívida tributária, a qual chegou ao patamar de R\$ 2.298.222,85 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A NACIONAL, ainda no ano de 2024, recebeu notificação do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal-GAESF do Estado do Ceará, para responder ao

procedimento investigativo nº 01.2024.0001423-9, cujo objetivo era apurar a suposta prática de crime contra a ordem tributária.

Na ocasião da audiência inaugural, foi verificado pelo representante da Procuradoria Geral do Estado-PGE que a NACIONAL já havia aderido ao parcelamento ordinário de seus débitos inscritos e não inscritos, razão pela qual o procedimento nº 01.2024.0001423-9 restou arquivado de imediato.

Eis que a dívida fiscal, mesmo em parcelamento ordinário, impactou significativamente o fluxo de caixa da empresa, comprometendo a capacidade da peticionante em manter suas operações regulares, uma vez que os compromissos correntes da requerente, em especial o seu passivo contraído junto aos fornecedores, já comprometia parte significativa de sua receita.

Diante desse cenário, a requerente se viu forçada a encerrar suas atividades irregularmente, não tendo mais condições de honrar seus compromissos e manter-se em funcionamento, porquanto o valor global de seu endividamento alcançou a monta, aproximadamente, de R\$ 4.880.684,28 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Assim, não restou outra alternativa que não recorrer ao instituto da autofalência para regularizar o encerramento de suas atividades de forma legal e ordenada.

II – DO DIREITO

O pedido de autofalência encontra amparo legal no art. 105 da Lei nº 11.101/2005, que dispõe sobre a falência do empresário e da sociedade empresária.

O art. 75 da referida lei estabelece o fundamento e a finalidade do processo falimentar:

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

Nesse sentido, o pedido de autofalência visa atender ao princípio da preservação dos ativos da empresa e da otimização de sua utilização, bem como proporcionar uma liquidação ordenada e transparente.

Em cumprimento ao disposto no art. 105 da Lei 11.101/2005, a requerente apresenta, em anexo, os seguintes documentos:

- a) Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável;
- b) Relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;
- c) Relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;
- d) Prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;
- e) Livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;
- f) Relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Desta feita, estando a inicial instruída com a documentação exigida pela legislação de regência e uma vez demonstrado o enquadramento do caso à hipótese legal, sobressai cabível o processamento da autofalência.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) O deferimento do **processamento** do presente pedido de autofalência;
- b) A **nomeação de administrador judicial** para conduzir o processo de falência;

c) A determinação das **demais providências previstas na Lei nº 11.101/2005**, para o regular prosseguimento do feito.

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.880.684,28 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2025.

ITALO LIBERATO BARROSO MENDES
OAB/CE 20.695